

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 22.757 de 16 de Julho de 2021**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VII, ed. nº 01306, caderno 1, pág. 010, em 16 de Julho de 2021.

### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **RAILAN DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

### LEIA-SE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **RAILAN DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de Julho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA

Retificação da publicação do Decreto nº **22.594 em 23 de Março de 2021**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VII, ed. nº 01230, caderno 1, pág. 011, em 23 de Março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ: Art. 1º** - Passam vigorar os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 20.330/2020 com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** - A tarifa básica para a utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada ao estacionamento de automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas fica estabelecida no valor de R\$ 2,00/hora (dois reais), por hora;

**Art. 4º** - A tarifa básica para utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada a motocicletas e motonetas estabelecida no valor de R\$ 0,50/hora (sessenta centavos por hora), correspondente a 25% do valor da vaga de automóveis e de acordo com a Lei 2.101 de 2019”.

### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Passam vigorar os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 20.330/2020 com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** - A tarifa básica para a utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada ao estacionamento de automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas fica

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

estabelecida no valor de R\$ 2,00/hora (dois reais), por hora;

**Art. 4º** - A tarifa básica para utilização das vagas do Sistema "ROTATIVO JEQUIÉ" destinada a motocicletas e motonetas estabelecida no valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos por hora), correspondente a 25% do valor da vaga de automóveis e de acordo com a Lei 2.101 de 2019".

Registre-se e Publique-se,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br